Registrado às f. 020 do Livro Próprio N.º 015. Secretaria, 09 de julho de 2020



Publicado e afixado no local de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura. Secretaria, 09 de julho de 2020

### **DECRETO № 2.085, DE 09 DE JULHO DE 2020**

REVOGA O DECRETO Nº 2.083, de 09/07/2020, QUE DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO CONTROLADO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, COM OBSERVÂNCIA DE MEDIDAS PARA CONTER A TRANSMISSÃO COMUNITÁRIA DE COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VI, do art. 71, da Lei Orgânica Municipal, pelos incisos I e II, do art. 30, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o Oficio nº 141/2020/PJGnésia, de 09/07/2020, enviado pela Promotoria de Justiça da Comarca de Minas Gerais, solicitando e recomendando a suspensão da eficácia do Decreto nº 2.083, de 09/07/2020, que dispõe o funcionamento controlado as atividades econômicas no Município, até a reunião dos Prefeitos dos Municípios integrantes da AMOG, que se realizará no dia 10/07/2020.

CONSIDERANDO que citado oficio menciona como motivos determinantes a preocupação diante do aumento expressivo de casos confirmados, casos sob investigação e de óbitos por Covid-19 registrados nos últimos dias no Município de Guaranésia e também no Município de Guaxupé (que é referência para o atendimento hospitalar na Microrregião), situação que poderá implicar em sobrecarga da rede assistencial.

CONSIDERANDO ainda o disposto pela promotoria em seu oficio de que os prefeitos dos Municípios integrantes da AMOG (Associação de Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana) estão empenhados na busca de solução conjunta e alinhamento das medidas para evitar o avanço do coronavírus na região e obstar eventual colapso do Sistema de Saúde, respeitadas, evidentemente, as peculiaridades de cada localidade.

**CONSIDERANDO,** portanto, que o Município de Guaranésia compõe e microrregião de Guaxupé para atendimento hospitalar, mormente no tocante à unidade de terapia intensiva- UTI, resolve acatar a recomendação do Ministério Público;

#### **DECRETA:**

Art. 1°. Fica revogado o Decreto nº 2.083, de 09/07/2020.





Art. 2°. Fica prorrogada a vigência dos Decretos n° 2.079, de 30/06/2020 e n° 2.081, de 05/07/2020, por prazo indeterminado.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaranésia, 09 de julho de 2020.

Laércio Cintra Nogueira Prefeito do Município ADM 2017/2020



# PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUARANÉSIA/MG

Ofício n.º 141/2020/PJGnésia

Guaranésia, 09 de julho de 2020

#### Excelentíssimo Senhor,

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio do Promotor de Justiça oficiante nesta comarca de Guaranésia, Dr. Ali Mahmoud Fayez Ayoub, no exercício das atribuições na **Defesa da Saúde**, serve-se do presente para **expor** e **solicitar** o que abaixo seque:

Chegou ao conhecimento deste órgão de execução que, a despeito da necessidade de adoção de medidas de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e tentativas de contenção da disseminação comunitária da doença, O Município de Guaranésia, por força do Decreto nº 2.083, de 09/07/2020, caminhará para a flexibilização do funcionamento das atividades econômicas e de prestação de serviços, para além daquelas atividades consideradas essenciais.

Tal posicionamento é por demais preocupante, diante do aumento expressivo de casos confirmados, casos sob investigação e de óbitos por Covid-19 registrados nos últimos dias no Município de Guaranésia e também no Município de Guaxupé (que é referência para o atendimento hospitalar na Microrregião), situação que poderá implicar em sobrecarga da rede assistencial.

Excelentíssimo Senhor
Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município de
Guaranésia/MG



## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUARANÉSIA/MG

Aliado a isso, sabe-se que os prefeitos dos Municípios integrantes da AMOG (Associação de Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana) estão empenhados na busca de solução conjunta e alinhamento das medidas para evitar o avanço do coronavírus na região e obstar eventual colapso do Sistema de Saúde, respeitadas, evidentemente, as peculiaridades de cada localidade.

Isto posto, serve o presente para **solicitar** e **recomendar** a Vossa Excelência a suspensão da eficácia do Decreto Municipal n° 2.083/2020 até a reunião dos Prefeitos dos Municípios integrantes da AMOG, que se realizará no dia 10/07/2020.

Sem mais para o momento, este órgão de execução aguarda a manifestação de Vossa Excelência quanto à presente solicitação.

Respeitosamente,

Ali Mahmoud Fayez Ayoub

Promotor de Justiça

Portaria n° 1260/2018